

**Prefeitura do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de
Cultura apresentam:**

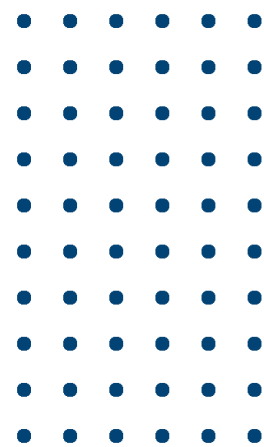
Manual de Comprovação de Execução

INCISO III, ART.2º, da Lei 14.017/2020

- I - Prêmio Ações Locais;**
- II - Prêmio Arte & Escola;**
- III - Prêmio Preservação da Memória Técnica;**
- IV - Prêmio Fomento a Todas as Artes.**



MATERIAIS E ENVIOS



O proponente selecionado nas premiações deverá enviar à SMC **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO** (disponível em

<https://drive.google.com/drive/folders/1hhXsiJj3DvyIWR9Px0d8M9Q0qbtJBKg9?usp=sharing>) conforme o Anexo III constante do Regulamento de que participou. O material deve ser preenchido, assinado e enviado para prestacaolab.culturario@gmail.com, com o assunto **"Inciso III - Prêmio (NOME DO PRÊMIO) - Relatório de Execução"**.

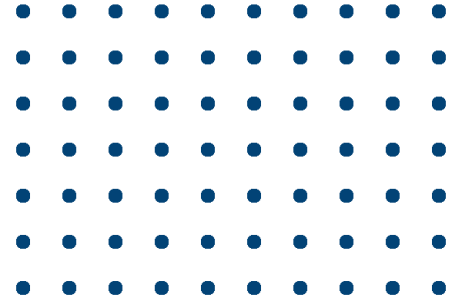
O Relatório de Execução deverá conter dados sobre a execução das atividades previstas no ato da inscrição, tais como datas/locais de realização, características dos produtos, equipe, formas e materiais de divulgação e estimativa de público/beneficiários.

Junto ao relatório, deverá ser enviado **material de registro**, tal como: fotos, peças de divulgação etc.

No caso de contrapartidas realizadas virtualmente, será necessário anexar *prints* das postagens e indicação de alcance nas redes etc.



Atenção!



No caso de vídeos, o proponente selecionado deverá utilizar uma plataforma de compartilhamento de dados (por exemplo: *Dropbox* e *Google Drive*) e encaminhar o *link* junto com o relatório. **O beneficiário deve se certificar de ter dado acesso à SMC para visualização e *download* do vídeo e manter o vídeo disponível na plataforma durante, pelo menos, 01 ano.**

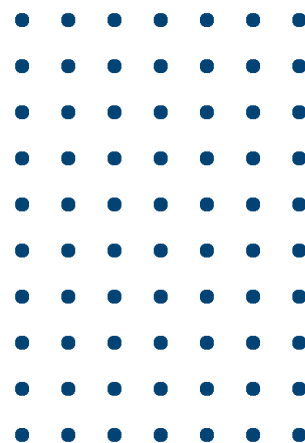
O envio do vídeo é obrigatório para os proponentes selecionados no Prêmio Preservação da Memória Técnica.

Não será necessário o envio de notas fiscais ou outros comprovantes de despesas.

Obs: No Relatório, o proponente deverá indicar a Área de Planejamento da realização da contrapartida. Trata-se de um método de divisão geográfica da cidade do Rio de Janeiro. Para o correto preenchimento, o proponente deve observar o mapa anexo a este Manual. Caso a contrapartida seja realizada de modo virtual, o proponente poderá indicar a AP de sua residência naquele campo.



PRAZO



O Relatório de Execução e os eventuais materiais adicionais devem ser enviados à SMC ~~em até 90 (noventa) dias contados do recebimento dos recursos~~ até 31/10/2021 (prorrogado com a Resolução SMC Nº 451, de 21 de abril de 2021).

Não serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega do relatório.

O proponente selecionado deverá guardar os materiais comprobatórios, incluindo fotos e vídeos, apresentados no Relatório de Execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

ATENÇÃO!

O beneficiário que não executar a Contrapartida Social ou não apresentar o Relatório de Execução até 31/10/2021 estará sujeito à devolução dos valores, sem prejuízo de outras sanções impostas pelos órgãos de controle.



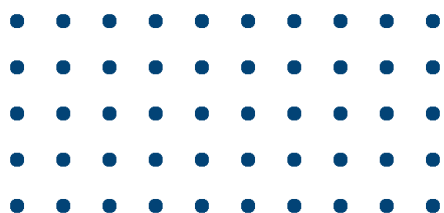
ADEQUAÇÕES NA CONTRAPARTIDA

Os proponentes que tenham proposto a realização de contrapartidas no **formato presencial** e que tenham verificado a impossibilidade de tal realização em função das restrições impostas pela crise sanitária da Covid-19 poderão adequar sua proposta, de forma a migrar seu conteúdo para o **formato virtual**.

Os proponentes também poderão fazer alterações na equipe, nas etapas internas de realização ou no local de realização, **desde que não signifiquem desvio do objeto da contrapartida**.

Tais alterações deverão ser **devidamente justificadas** no Relatório de Execução, **sem necessidade de autorização prévia por parte da SMC**.

Nenhuma das alterações poderá acarretar atrasos na apresentação do Relatório.





MARCAS E DIVULGAÇÕES

Em todos os materiais de divulgação das ações previstas na contrapartida, deverão ser inseridas a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Especial de Cultura/ Ministério do Turismo/Governo Federal. O proponente deverá ainda mencionar os órgãos em todos os releases e comunicados à imprensa.

A régua de logos poderá ser encontrada no link: <http://www.rio.rj.gov.br/web/lei-aldir-blanc/> ou solicitada pelo e-mail marcasmc.cultura@gmail.com.

Todos os materiais de divulgação deverão ser previamente aprovados pela SMC antes de sua divulgação.

A solicitação de aprovação deverá ser feita pelo e-mail marcasmc.cultura@gmail.com.

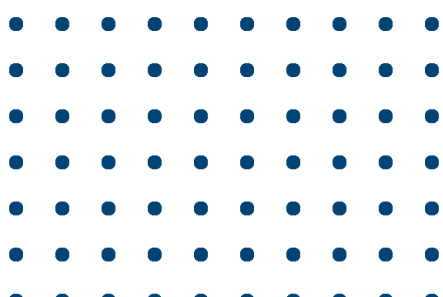


Atenção!

Os proponentes selecionados no **Prêmio de Preservação da Memória Técnica** deverão inserir, na abertura dos vídeos, a seguinte redação: **"ESTE VÍDEO DEPOIMENTO FOI REALIZADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC, ORIUNDOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NO ANO DE 2020/2021."**

Todo material divulgado em redes sociais deverá conter a marcação das redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura:

www.instagram.com/cultura_rio
www.facebook.com/SMCulturaRio.

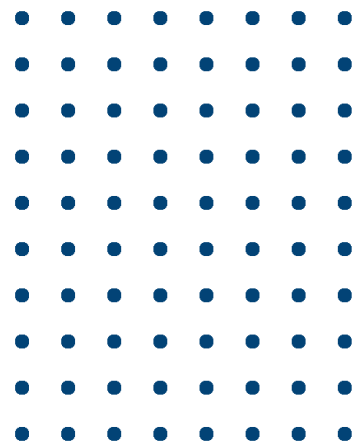




Dúvidas?

Nosso canal de atendimento foi **unificado!**

Entre em contato com a gente através do e-mail lab.culturario@gmail.com!



Anexo I

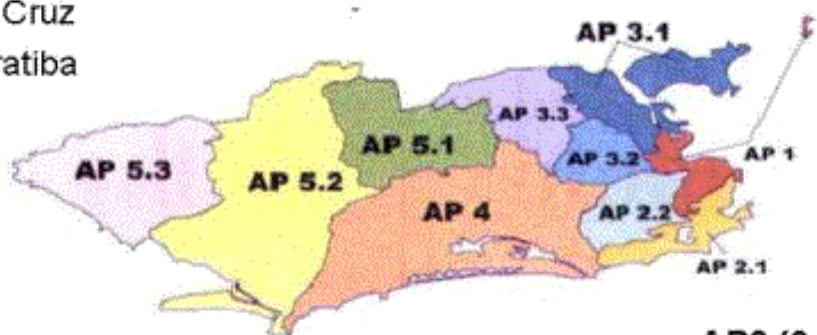
Mapa das Áreas de Planejamento

AP5 (0,658)

XVII Bangu
XVIII Campo Grande
XIX Santa Cruz
XXVI Guaratiba

AP3 (0,687)

X Ramos - XI Penha
XII Inhaúma - XIII Méier
XIV Irajá - XV Madureira
XX Ilha do Gov - XXII Anchieta
XXV Pavuna - XXVIII Jacarezinho
XXIX Compl Alemão - XXX Maré



AP1 (0,721)

I Portuária
II Centro
III Rio Comprido
VII São Cristóvão
XXI Paquetá
XXIII Santa Teresa

AP4 (0,747)

XVI Jacarepaguá
XXIV Barra da Tijuca

AP2 (0,795)

IV Botafogo
V Copacabana
VI Lagoa
VIII Tijuca
IX Vila Isabel
XXVII Rocinha



Rio
P R E F E I T U R A

Cultura